



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/DG/SGA**ATA DE REUNIÃO Nº 02/2020**

1. Identificação da Reunião

Data	Coordenador da reunião
26/08/2020	Robelza Oliveira Santos Rocha

2. Objetivo

- 2.1 Revisão dos normativos de Gerenciamento dos Processos de Segurança da Informação no TRE-BA;
- 2.2 Plano de Ação relativo aos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade 2020;
- 2.3 Monitoramento da Transparência - CNJ realizado no mês de julho de 2020
- 2.4 Revisão de normativos dos Processos de *Gerenciamento de Infraestrutura no TRE-BA*.

3. Participantes

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Raimundo Vieira	Diretor Geral	7030	rcvieira@tre-ba.jus.br
Robelza Oliveira Santos Rocha	Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços	7063	rosantos@tre-ba.jus.br

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Luciana Maria Freitas Fonseca	Secretária de Tecnologia da Informação	7117	lmfonseca@tre-ba.jus.br
Maurício Neves R. do Amaral	Secretário de Planejamento, de Estratégia e de Eleições	7099	mnamaral@tre-ba.jus.br
Victor Araújo Mesquita Xavier	Secretário Especial da Presidência	7050	vaxavier@tre-ba.jus.br
Marta Gavazza	Secretária Judiciária	7148	mmlima@tre-ba.jus.br
Mirella Sophia P. Ferraz Cunha	Secretária de Gestão de Pessoas	7183	mscunha@tre-ba.jus.br
Carla Lustosa Pinto da Silva	Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade	7171	clsilva@tre-ba.jus.br
Maria Thaís Pinheiro Habib	Secretária da Corregedoria Regional	7366	mthabib@tre-ba.jus.br
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Comissão de Segurança da Informação	7086	mmanjos@tre-ba.jus.br

4. Informes

Revisão dos normativos relativos ao Gerenciamento dos Processos de Segurança da Informação (SEI 62391-05.2020.6.05.8000):

O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC informou que os normativos relativos ao Gerenciamento dos Processos de Segurança da Informação foram devidamente revisados pelas unidades gestoras, conforme documentos SEI nº 757292 (COSINF) e nº 1193813 (Comissão de Segurança da Informação). Naquela oportunidade, ressaltou-se que as revisões mencionadas não ensejaram alterações em seus conteúdos.

Ainda no mesmo processo SEI, a Comissão de Segurança da Informação, documento SEI nº 1193813, especificamente nos itens nº 5 e 9, fez considerações atinentes ao Plano de Continuidade do Negócio e Gestão de Riscos de Segurança da Informação.

“Um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) visa estabelecer ações de emergência para respostas rápidas a eventos adversos (desastres naturais, explosões, incêndios, atentados, sabotagens, falhas nos sistemas informatizados ou nos equipamentos etc).”

Em reunião da CSI ocorrida em 27 de julho de 2019 foi firmado o entendimento da Comissão quanto à necessidade e importância de envolver a COPEG em etapa preliminar à elaboração do Plano de Continuidade do Negócio (PCN), no sentido que a área de Planejamento, Estratégia e Gestão definisse junto a todas as áreas os riscos associados a cada uma das suas atividades e, bem assim, aos serviços prestados por este Tribunal estabelecendo, por ordem de prioridade, as atividades e serviços que poderiam sofrer parada – e por quanto tempo – bem como aquelas atividades/serviços CRÍTICOS que NÃO PODERIAM SOFRER QUALQUER INTERRUPÇÃO, estabelecendo o grau de risco para cada uma dessas atividades, após consulta à Alta Gestão do TRE. Uma vez prestadas essas informações, seria verificada a interface dessas atividades e seus riscos com a área de TIC, seguindo-se a elaboração de minuta de Portaria contendo normativo com as diretrizes do Plano de Continuidade do Negócio com base nas diretrizes e prioridades listadas pela COPEG, para posterior desenvolvimento de cada uma delas pelas áreas responsáveis, segundo esses critérios.”

*“Preliminarmente, é importante destacar que este Tribunal vem implementando ações importantes associadas à Gestão de Riscos, avançando significativamente nesse campo. Como exemplo disso, podemos citar o Sistema de Gestão de Riscos, instituído pela Resolução Administrativa nº 16/2018 de 13 de junho de 2018, além da publicação de Normas de Segurança da Informação (NSI). Ainda assim, esta Comissão avalia ser de fundamental importância a contratação de Serviços de Assessoria para **Gestão de Riscos em Segurança da Informação** para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, visando melhor fomento da Gestão de Riscos em atendimento à Resolução CNJ nº 90/2009. Essa contratação inclui a elaboração de Plano de Gestão de Riscos em Segurança da Informação, Plano de Continuidade de Negócio, proposta de nova Política de Segurança da Informação (PSI), fornecimento de software de GRC – Governança, Riscos e Compliance, que automatizará a Gestão da Segurança da Informação, através do fornecimento de levantamentos, inventários, diagnósticos, análises, avaliações, testes e tratamento de ativos; gestão da continuidade de negócios e elaboração de planos de contingência com divulgação, planejamento, treinamento, elaboração/atualização e revisão de normativos para sua implementação.*

Por meio do PAD nº 19.957/2019, esta Comissão informou a necessidade de recursos à época estimados em R\$ 1.325.851,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), escalonados de 2019 até 2021, com previsão da realização da Classificação de Informações, Sistemas e Equipamentos (R\$ 231.048,72) e elaboração da primeira fase do Plano de Gestão de Riscos de SI (R\$ 57.762,18) . Entretanto, conforme registro em ata (documento PAD nº 101.213/2019), foi deliberado avaliar a possibilidade da COPEG apoiar o desenvolvimento da iniciativa, em face da previsão de elaboração do Plano de Integridade do Tribunal, além da priorização da iniciativa estratégica em terceiro lugar para alocação de recursos em 2020, o que veio a inviabilizar essa ação.

É de bom alvitre registrarmos que a Segurança da Informação ocupa posição destacada e estratégica em todas as organizações, constituindo-se num arcabouço de medidas e procedimentos voltados à prevenção, detecção, resposta, recuperação e continuidade. Por essa razão, fez-se constar no PAD nº 4680/2015 recomendação para que as unidades priorizassem atividades (inclusive em termos orçamentários) que resultassem na elaboração, análise e tramitação de Termo de Referência para contratação de consultoria externa em Gestão de Riscos de Segurança da Informação.

Por derradeiro e oportuno ressaltamos que, apesar das limitações existentes, esta Comissão vem dedicando seus melhores esforços com o objetivo de auxiliar este Regional no alcance de níveis aceitáveis em Segurança da Informação - tema complexo e específico, deveras. Por tudo isso, ponderamos ser fundamental para obtenção de melhores resultados para esta Instituição a participação de consultores especializados na área de TIC, especialmente contratados para o fomento da Gestão de Riscos de Segurança da Informação neste Tribunal.”

A Secretária da SOF fez a seguinte abordagem: Informando que com relação à demanda apresentada no item 9 do despacho exarado pela Comissão de Segurança da Informação no Processo SEI 0062391-05.2020.6.05.8000, encartado no documento 1193813, que a Secretaria se manifestou no documento 1207541, conforme transcrito a seguir: *esclareço que o orçamento deste Tribunal programado para o exercício financeiro de 2021 está comprometido com a manutenção geral do Órgão e a realização das iniciativas estratégicas destinadas à melhoria da infraestrutura imobiliária, especialmente com as reformas do Edifício-Sede e seus Anexos, previstas para conclusão no biênio 2021/2022. Feitas as considerações e diante do cenário de restrição orçamentária decorrente do teto de gastos imposto pela Emenda Constitucional nº 95/2016, assim como do impacto negativo da pandemia da COVID-19 na*

economia do País, agravando o nível de contingenciamento de despesas a ser enfrentado pelos gestores nos próximos ciclos orçamentários, devido à frustração de arrecadação da receita pública, esclarece que a SOF não vislumbra capacidade para alocação de créditos na contratação de Serviços de Assessoria/Consultoria externa para Gestão de Riscos em Segurança da Informação, com o valor estimado de R\$1.325.851,00, no orçamento do TRE-BA para o período de 2021-2022.

Plano de Ação relativo aos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade 2020 (SEI nº 97526-78.2020.6.05.8000).

Este Comitê de Segurança da Informação foi cientificado do Plano de Ação apresentado pela COPEG no documento SEI nº 1203849, relativo aos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade 2020, instituído pela Portaria CNJ n.º 88/2020.

Monitoramento da Transparência realizado no mês de julho de 2020 (SEI 49106-42.2020.6.05.8000).

A Seção de Governança e Gerenciamento de Projetos – SEGOVE, documento SEI nº 1195173, cientificou este Comitê acerca da necessidade de “*Inserir pautas/atas de reuniões realizadas e/ou atualizar data de "ausência de reuniões" no ano de 2020*”. Ainda no mesmo processo, a Coordenadora de Planejamento de Estratégia e Gestão – COPEG, documento SEI nº 1195915, ressaltou que “*Não obstante, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento, foram identificados 15 itens cujos conteúdos publicados podem ser aprimorados, conforme sugestões indicadas no item 7 da referida manifestação.*”

Revisão de normativos dos Processos de Gerenciamento de Infraestrutura no TRE-BA (SEI nº 62381-58.2020.6.05.8000).

Procedeu-se ao acompanhamento das Medidas de Segurança da Informação, mediante a revisão das dez Normas de Segurança da Informação – NSI implementadas no TRE-BA, o que foi realizado pelas respectivas unidades gestoras, conforme documentos SEI nº 757300 (COSINF), 749847 (COSUP) e 1193680 (CSI). Informamos que as demais revisões processadas não ensejaram alterações significativas em seus conteúdos.

A Comissão de Segurança da Informação, instância responsável pelo processo de Cópias de segurança (backup) e de restauração (restore) de dados, no documento SEI nº 1193680, sugeriu dar conhecimento a este Comitê de Segurança da Informação, acerca dos ajustes promovidos na NSI-007 – *Procedimentos de Backup e Recuperação de Dados*, conforme documento SEI nº 0752396.

A alteração na NSI-007 consistiu em:

DE

6.1.2. Nos cartórios eleitorais do interior do Estado, os arquivos corporativos deverão ser armazenados, de modo centralizado, em equipamento específico (mini NAS) a ser provido pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

PARA

6.1.2. Nos cartórios eleitorais do interior do Estado, os arquivos corporativos deverão ser armazenados, de modo centralizado, preferencialmente no servidor de arquivos do cartório eleitoral (miniNAS), ou alternativamente no da sede do Tribunal (NAS).

5. Discussão da pauta:

CONTEXTO: Acompanhamento das medidas de segurança da informação implementadas no TRE-BA.

PROPOSTA: Alteração promovida na NSI-007 – *Procedimentos de Backup e Recuperação de Dados, conforme informações constantes do SEI nº 62381-58.2020.6.05.8000* (vide registro acima).

DECISÃO: *Aprovada a proposta.*

**COMITÊ DE
SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 27/08/2020, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha, Técnico Judiciário**, em 27/08/2020, às 18:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima, Secretário**, em 27/08/2020, às 18:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Freitas Fonseca, Secretário**, em 27/08/2020, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Neves Rabello do Amaral, Secretário**, em 27/08/2020, às 20:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Araujo Mesquita Xavier, Secretário**, em 28/08/2020, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 28/08/2020, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Presidente da Comissão**, em 28/08/2020, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Thaís Pinheiro Habib, Secretário**, em 28/08/2020, às 10:47,



conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, Secretário**, em 28/08/2020, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1218209** e o código CRC **8B6BF5F4**.
